



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**LEI Nº 1.260, DE 26 DE MARÇO DE 2018.**

**Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos, subsídios e remunerações dos Cargos Públicos integrantes do Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta, Indireta, do Poder Executivo e Legislativo do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica promovida a reposição inflacionária constatada pela variação oficial do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, do período de março de 2017 a fevereiro de 2018, na ordem de 1,8% (um vírgula oito por cento), nos vencimentos e subsídios dos Cargos Públicos constantes do Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta e Indireta, na remuneração dos agentes públicos, bem como dos subsídios dos Agentes Políticos, dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto na Constituição Federal e demais legislações vigentes.

Art. 2º O Piso Salarial Municipal passa a vigor no valor de R\$ 741,94 (setecentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Art. 3º Fica alterado o índice do Nível I, constante do Anexo VII – Tabela de Índices Vencimentos Professores Municipais, da Lei Municipal nº 1.093, de 19/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação, deste Ente Federado, passando a vigor com a seguinte redação:

ANEXO VII  
TABELA DE ÍNDICES VENCIMENTOS PROFESSORES MUNICIPAIS

NÍVEL	REFERÊNCIA	CLASSE						
		A	B	C	D	E	F	G
I*	1	3,31	-	-	-	-	-	-

\* I – Nível Médio – Magistério

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por contas das dotações específicas do Orçamento Geral.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a contar de 01 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC, 26 de março de 2018.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal